

Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 2, de 2021

Autoria: Senador Otto Alencar (PSD/BA)**Iniciativa:****Ementa:**

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Alexandre Barreto, Presidente do CADE, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre o suposto Cartel formado entre as distribuidoras de combustíveis, que dominam o mercado. Esse sistema de distribuição prejudica os consumidores e impede soluções que, de fato, diminuam o valor final do combustível. A Agência Nacional de Petróleo (ANP) não permite a venda direta entre as refinarias e os postos de combustíveis. Em 2018, apresentei um Projeto de Decreto Legislativo, PDS nº 61, de 2018, o qual foi aprovado no Senado e remetido à Câmara. O projeto susta o artigo 6º da Resolução nº 43, de 22 de dezembro de 2009, da ANP, que estabelece que todo combustível deve passar por empresa distribuidora antes de chegar às revendedoras. Precisamos rever o sistema de distribuição no nosso país. O mercado está privilegiando esse segmento econômico e faz-se necessário alterar essa dinâmica e ampliar a concorrência..

Assunto: -**Data de Leitura:** -**Tramitação encerrada****Decisão:** Prejudicada**Último local:** 24/02/2021 - Comissão de Assuntos Econômicos**Destino:** -**Último estado:** 21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**TRAMITAÇÃO****21/12/2022** CAE - Comissão de Assuntos Econômicos**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** Arquivado ao final da Legislatuara.**24/02/2021** CAE - Comissão de Assuntos Econômicos**Situação:** MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO**Ação:** Apresentado requerimento (Convite a autoridades) na Comissão nesta data às 16:54.**DOCUMENTOS****REQ 2/2021 - CAE****Data:** 24/02/2021**Autor:** Senador Otto Alencar (PSD/BA)**Local:** Comissão de Assuntos Econômicos**Descrição/Ementa:** Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Alexandre Barreto, Presidente do CADE, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre o suposto Cartel formado entre as distribuidoras de combustíveis, que dominam o mercado. Esse sistema de distribuição prejudica os consumidores e impede soluções que, de fato,

Requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos nº 2, de 2021

DOCUMENTOS

diminuam o valor final do combustível. A Agência Nacional de Petróleo (ANP) não permite a venda direta entre as refinarias e os postos de combustíveis. Em 2018, apresentei um Projeto de Decreto Legislativo, PDS nº 61, de 2018, o qual foi aprovado no Senado e remetido à Câmara. O projeto susta o artigo 6º da Resolução nº 43, de 22 de dezembro de 2009, da ANP, que estabelece que todo combustível deve passar por empresa distribuidora antes de chegar às revendedoras. Precisamos rever o sistema de distribuição no nosso país. O mercado está privilegiando esse segmento econômico e faz-se necessário alterar essa dinâmica e ampliar a concorrência..